



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar nº 94/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 3832/2026

Departamento requisitante: Departamento de Transportes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de manter em condições de uso, funcionamento e segurança os 30 (trinta) veículos, equipamentos e maquinários que integram o patrimônio da UniRV – Universidade de Rio Verde, entre caminhões, micro-ônibus, vans, veículos de passeio, motocicletas, tratores, retroescavadeira e varredeira.

Esses bens sustentam o transporte diário de acadêmicos, docentes, pesquisadores e servidores entre os campi de Rio Verde, Goiânia, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Formosa e Luziânia, além das aulas práticas, das visitas técnicas, dos projetos de extensão e das operações agrícolas e de infraestrutura dos campi.

O instrumento contratual hoje vigente para a gestão da frota encerra sua vigência no mês de outubro, alcançado o limite legal sem possibilidade de nova prorrogação. A conclusão regular deste procedimento é condição para que não haja solução de continuidade na manutenção dos bens.

A UniRV – Universidade de Rio Verde não dispõe de oficina própria, de ferramental especializado, de corpo técnico de mecânicos nem de estoque de peças compatível com a diversidade de marcas, modelos e anos de fabricação da frota. A execução das manutenções preventiva e corretiva depende integralmente de terceiros.

Sem solução de gestão integrada, cada defeito, ainda que de baixa complexidade, exige procedimento isolado de contratação, com autuação de processo, coleta de orçamentos, emissão de nota de empenho e autorização avulsa. O bem permanece imobilizado durante todo esse fluxo, por tempo desproporcional ao do reparo.

O modelo fracionado também retira da Administração o ganho de escala na negociação de peças e serviços, submete a instituição a preços de varejo e multiplica o custo administrativo de instrução processual. A gestão centralizada por sistema informatizado recoloca a disputa a cada intervenção, entre os estabelecimentos credenciados situados no município em que o bem se encontra.

A manutenção deficiente ou intempestiva acelera a deterioração de bens públicos cujo valor de mercado apurado alcança R\$ 6.142.308,69, reduz a vida útil e o valor de revenda do patrimônio e eleva o custo dos reparos corretivos de maior porte.



A circulação de veículos com defeitos nos sistemas de freio, direção e suspensão expõe acadêmicos, docentes e motoristas a risco de acidente e sujeita a instituição a responsabilização civil pelos danos daí decorrentes.

A ausência da contratação interrompe a manutenção da frota a partir do encerramento do contrato vigente. A consequência é a paralisação progressiva dos bens à medida que as panes ocorram, com cancelamento de aulas práticas, de visitas técnicas e de ações de extensão por indisponibilidade de veículo, e o retorno ao modelo de contratações avulsas que este estudo descarta.

O enquadramento observa o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade considerado o problema a ser resolvido, e o Decreto Municipal nº 807/2023 de Rio Verde, que disciplina o planejamento das contratações no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo decorrem da necessidade descrita na seção anterior e das características da frota, composta por bens de naturezas distintas e distribuídos em municípios diversos do Estado de Goiás.

Requisito técnico central é a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, acessível pela internet, com tecnologia de cartão, em funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, que interligue a contratante aos estabelecimentos da rede credenciada.

A exigência do sistema decorre da ausência, no modelo atual, de registro estruturado sobre peças substituídas, garantias de peças e serviços e periodicidade das manutenções preventivas. Sem esse registro, a fiscalização não consegue conferir a aplicação de itens que não são verificáveis a olho nu depois de instalados.

O sistema deverá disponibilizar, para cada intervenção, no mínimo 3 (três) orçamentos eletrônicos de estabelecimentos situados no município em que o bem se encontra, com indicação das peças a substituir, dos serviços a executar e dos respectivos preços unitários praticados à vista. A exigência é o que produz disputa a cada manutenção, uma vez que o preço das peças e dos serviços não é ofertado na proposta e só se revela durante a execução.

A contratada deverá manter rede credenciada nos municípios de Rio Verde, Goiânia, Formosa, Goianésia e Luziânia, apta a prestar serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, suspensão, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, chaveiro e reboque, e a fornecer peças e acessórios para veículos leves, veículos pesados, motocicletas e máquinas agrícolas.

A distribuição da rede acompanha a distribuição da frota. Os bens permanecem em atividade fora de Rio Verde e precisam ser atendidos no local em que a pane ocorre, sem deslocamento prévio até a sede administrativa.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

As peças, os componentes e os acessórios aplicados deverão ser genuínos ou originais, admitidas peças remanufaturadas ou do mercado paralelo somente mediante autorização prévia e motivada do gestor do contrato, demonstrada a vantagem na relação entre custo e benefício. A exigência preserva a garantia de fábrica dos veículos de aquisição recente e a integridade dos sistemas de segurança.

As peças repostas e instaladas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota fiscal, ou o prazo fixado pelo fabricante quando superior, com registro da garantia no próprio sistema.

A contratação abrange serviço de reboque e socorro mecânico disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia no território do Estado de Goiás e no Distrito Federal, com atendimento em até 3 (três) horas no município de Rio Verde e em até 6 (seis) horas nos demais municípios. O requisito responde ao risco de imobilização em rodovia durante os deslocamentos entre campi.

A implantação da solução deverá estar concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço, prazo que compreende o cadastramento dos bens, dos condutores e dos gestores, a apresentação da rede credenciada e a capacitação das equipes da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Como requisito de validação técnica, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter o sistema ofertado a Prova de Conceito, com atendimento de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos 61 (sessenta e um) quesitos avaliados e da totalidade dos quesitos assinalados como essenciais.

A Prova de Conceito é a medida que reduz o principal risco desta contratação, que é o de a solução ofertada não possuir, em operação real, as funcionalidades declaradas na proposta. Descobrir a ausência delas apenas durante a execução significaria perder o controle sobre orçamentos, garantias e histórico por bem justamente no contrato que se destina a assegurá-lo.

A contratada deverá manter preposto formalmente designado, com atuação no município de Rio Verde, durante toda a vigência contratual, e central de atendimento por telefone gratuito com suporte humano em horário comercial nos dias úteis, vedado o atendimento exclusivamente eletrônico.

A execução será aferida por níveis mínimos de serviço apurados nos registros do próprio sistema, com metas de disponibilidade mensal, de prazo para disponibilização dos orçamentos, de manutenção dos quantitativos da rede credenciada, de tempo de atendimento do reboque e de ausência de retrabalho dentro do prazo de garantia.

Em atenção aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá assegurar que os estabelecimentos credenciados promovam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções, em especial óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis e baterias, observados a Lei nº 12.305/2010 e os sistemas de logística reversa aplicáveis.



Quanto à proteção de dados, o sistema tratará dados pessoais de condutores, gestores e fiscais, o que sujeita a contratada à Lei nº 13.709/2018 na condição de operadora, com limitação do tratamento às finalidades da contratação e comunicação de incidentes de segurança à contratante.

Quanto à habilitação técnica, as empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de prestação de serviço ou fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

O quantitativo do objeto corresponde a 1 (uma) contratação de serviço contínuo, destinada aos 30 (trinta) veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota oficial da UniRV – Universidade de Rio Verde, cuja relação individualizada por placa e por denominação, marca, modelo e ano consta do Termo de Referência.

O número de bens decorre do levantamento patrimonial mantido pelo Departamento de Transportes, que reúne veículos identificados por placa e equipamentos e maquinários identificados por denominação, marca, modelo e ano de fabricação, estes últimos desprovidos de emplacamento.

O dimensionamento financeiro da demanda apoia-se no histórico de dispêndio efetivamente verificado nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, extraído dos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento em uso e dos contratos anteriores da instituição.

Os dispêndios apurados foram de R\$ 173.023,35 em 2023, R\$ 439.867,32 em 2024 e R\$ 335.757,48 em 2025, o que totaliza R\$ 948.648,15 no triênio e média anual de R\$ 316.216,05. No exercício de 2026, até o mês de julho, o dispêndio alcançou R\$ 132.083,62.

Adotou-se como referência o exercício de maior dispêndio, e não a média do triênio, acrescido da elevação dos custos de peças e insumos e do aumento de demanda decorrente do envelhecimento e da ampliação da frota. A projeção para 12 (doze) meses de execução resulta no valor global de R\$ 450.000,00.

A segregação entre os itens observa a proporção historicamente verificada na execução, com R\$ 180.000,00 destinados à mão de obra de manutenção preventiva e corretiva, incluído o serviço de reboque, e R\$ 270.000,00 destinados ao fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e demais insumos.

Os valores são estimativos e não obrigam a UniRV – Universidade de Rio Verde à utilização integral, sendo devidos exclusivamente os serviços efetivamente autorizados e executados e as peças e os insumos efetivamente fornecidos.

O quantitativo de bens poderá sofrer acréscimo ou redução durante a vigência contratual, em razão de aquisições, baixas ou cessões, sem que isso altere a taxa de administração ofertada.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado nos termos do art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de comparar os caminhos disponíveis para a conservação de frotas institucionais e identificar a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto.

A primeira alternativa examinada foi a execução direta dos serviços, mediante implantação de oficina própria. Foi descartada por exigir investimento em infraestrutura física, em equipamentos de diagnóstico, em contratação de pessoal mecânico especializado e em estoque permanente de peças para bens de marcas, modelos e portes distintos, incluídos caminhões, tratores e retroescavadeira.

A segunda alternativa foi o modelo de contratações pulverizadas, com cotação direta ou dispensa a cada defeito. Foi descartada porque reproduz o cenário descrito na seção 2, com centenas de procedimentos anuais, perda do ganho de escala, sujeição a preços de varejo e imobilização do bem durante todo o trâmite administrativo.

A terceira alternativa foi a adesão a ata de registro de preços de outro órgão. Foi descartada porque a rede credenciada de contrato alheio não é dimensionada para os municípios em que a UniRV – Universidade de Rio Verde mantém campi, e a adesão não permite fixar os quantitativos mínimos de estabelecimentos por município e por especialidade de que depende a disputa a cada intervenção.

A alternativa selecionada foi a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado integrado, com rede credenciada e tecnologia de cartão. Ela reúne o controle centralizado do histórico por bem, a disputa eletrônica a cada manutenção e a redução do prazo entre a constatação da pane e a autorização do reparo.

Quanto à existência de fornecedores, o mercado de gerenciamento de frota é atendido por diversas empresas de atuação nacional e regional, contratadas por órgãos e entidades públicas em objetos equivalentes, o que afasta a hipótese de fornecedor único e sustenta a adoção do Pregão Eletrônico. Os serviços de manutenção veicular qualificam-se como comuns, na forma do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, porque seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

O modelo de remuneração praticado no mercado é a taxa de administração incidente sobre o valor das peças e dos serviços efetivamente autorizados e executados pela rede credenciada, razão pela qual o critério de julgamento adotado é o de menor taxa de administração ofertada.

Fixou-se em 0% (zero por cento) a taxa mínima admitida, vedada a oferta de taxa negativa ou de deságio sobre peças e serviços. A vedação decorre do modo de remuneração: ofertada taxa negativa, a contratada só recompõe o desembolso mediante desconto imposto às oficinas e autopeças credenciadas.



O repasse desse custo à rede produz dois efeitos verificáveis, o descredenciamento de estabelecimentos, que compromete os quantitativos mínimos por município e reduz a disputa, e a elevação dos preços apresentados nos orçamentos eletrônicos, que anula a economia aparente da taxa. A economicidade desta contratação mede-se pelo somatório do preço das peças e dos serviços com a taxa incidente sobre eles, e não pela taxa isoladamente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir da pesquisa de preços juntada aos autos e do histórico de execução dos exercícios de 2023 a 2025, extraído dos relatórios do sistema de gerenciamento em uso e dos contratos anteriores da instituição.

O valor global funciona como limite de despesa autorizada para o período de 12 (doze) meses, e não como preço a ser ofertado. A proposta das licitantes recai exclusivamente sobre o percentual da taxa de administração, e o desembolso efetivo depende das intervenções autorizadas ao longo da execução.

A estimativa considera o ciclo completo da contratação, uma vez que a implantação do sistema, o cadastramento da frota, o treinamento das equipes, o suporte técnico e a manutenção da rede credenciada são remunerados pela própria taxa de administração, sem custo autônomo para a contratante.

Será desclassificada a proposta que ofertar taxa de administração superior ao percentual máximo apurado na pesquisa de preços, observada a taxa mínima de 0% (zero por cento) fixada na seção anterior.

O valor total estimado corresponde à soma dos valores apurados para cada item que compõe o objeto, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	V. TOTAL COM TAXA
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS – MÃO DE OBRA	UN	01	180.000,00	2,31%	R\$ 184,158,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	V. TOTAL COM TAXA
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS – PEÇAS, LUBRIFICANTES E OUTROS	UN	01	270.000,00	2,31%	R\$ 276,237,00
Taxa de Administração para gerenciamento:					2,31%	R\$ 460,395,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantar e operar sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com tecnologia de cartão, compreendendo o gerenciamento eletrônico das manutenções preventiva e corretiva, o serviço de reboque e o fornecimento de peças e insumos por meio de rede credenciada.

A arquitetura reúne em um único ambiente web a UniRV – Universidade de Rio Verde e os estabelecimentos credenciados. O fluxo começa com a abertura da solicitação pelo gestor, segue com a disponibilização de no mínimo 3 (três) orçamentos eletrônicos e termina com a autorização digital do orçamento mais vantajoso.

Autorizado o orçamento, o serviço é executado pelo estabelecimento credenciado e fiscalizado pela equipe da UniRV – Universidade de Rio Verde. O pagamento fica condicionado à conferência do serviço, à devolução das peças substituídas acondicionadas na embalagem da peça nova e ao ateste formal do fiscal do contrato.

O sistema disponibiliza relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, analíticos e sintéticos, por bem, por grupo de bens e por período, com controle das garantias, emissão de avisos de manutenção preventiva por tempo ou por quilometragem e registro do custo acumulado de cada bem.

A solução abrange ainda a implantação em até 30 (trinta) dias corridos, o cadastramento da frota e dos usuários, o treinamento dos gestores, dos fiscais, dos condutores e dos estabelecimentos credenciados, o suporte técnico presencial e telefônico e



a devolução integral dos dados à contratante ao término do contrato, em formato editável de planilha.

A solução não abrange o abastecimento de combustível, a locação de veículos, a contratação de motoristas e o seguro da frota, que não integram este objeto.

O objeto qualifica-se como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a manutenção da frota é necessidade permanente da instituição e a execução não envolve alocação de empregados da contratada nas dependências da UniRV – Universidade de Rio Verde.

A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração nos autos de que as condições e os preços permanecem vantajosos e eliminados os custos não renováveis já amortizados no primeiro período, em especial os de implantação, de cadastramento e de treinamento inicial.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A possibilidade de parcelamento foi analisada nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerada a regra de que o parcelamento amplia a competição sempre que técnica e economicamente viável.

A contratação será realizada em lote único, com adjudicação global dos dois itens que compõem o objeto.

Os dois itens, mão de obra de manutenção e fornecimento de peças e insumos, são executados pelo mesmo estabelecimento credenciado, na mesma intervenção e sob a mesma taxa de administração. A adjudicação a fornecedores distintos faria com que a peça adquirida de um contratado fosse instalada por outro, o que fragmentaria a responsabilidade pela garantia e impediria apurar se o defeito decorreu do fornecimento ou da execução.

A solução também é indivisível na origem. O sistema informatizado, a rede credenciada e o fornecimento de peças formam um único fluxo, no qual a solicitação, a cotação eletrônica, a autorização, a execução e o faturamento ocorrem dentro da mesma plataforma.

Contratar em separado o sistema de gestão e a rede de oficinas reintroduziria a fragmentação administrativa que a contratação pretende eliminar, com dois contratos a fiscalizar, duas medições e nenhuma responsabilidade única pelo resultado do reparo.

Quanto ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o objeto é serviço de natureza indivisível, remunerado por taxa de administração única incidente sobre a totalidade das manutenções, o que afasta a hipótese do art. 48, inciso III, restrita a bens de natureza divisível.

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte permanece assegurada em igualdade de condições em todo o certame, com os benefícios de preferência e de regularização fiscal previstos nos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, que os 30 (trinta) bens da frota permaneçam disponíveis para o transporte entre os campi e para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio agrícola, sem paralisação decorrente da falta de instrumento contratual de manutenção.

Espera-se a redução do tempo entre a constatação da pane e a autorização do reparo, uma vez que a autorização passa a ocorrer no próprio sistema, em substituição à autuação de processo administrativo próprio para cada intervenção.

Espera-se igualmente a supressão de dezenas de procedimentos anuais de contratação direta, com liberação da capacidade de trabalho hoje consumida pela instrução de cotações isoladas e pela emissão de empenhos avulsos.

No plano financeiro, o resultado pretendido é a obtenção de preços de peças e serviços formados por disputa, e não por cotação de varejo, com apuração verificável a cada intervenção pelos orçamentos eletrônicos registrados no sistema.

No plano patrimonial, o cumprimento dos planos de manutenção preventiva e o controle das garantias tendem a preservar a vida útil e o valor de revenda de um conjunto de bens avaliado em R\$ 6.142.308,69, além de reduzir a incidência de reparos corretivos de maior porte.

Por fim, a instituição passa a dispor do histórico consolidado de cada bem, com registro das peças aplicadas, dos serviços executados e do custo acumulado, base objetiva para as decisões futuras de manutenção, de baixa e de renovação da frota.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a regular instrução do processo, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as providências indicadas a seguir, na ordem em que devem ocorrer.

Conclusão da pesquisa de preços e apuração do percentual máximo admitido para a taxa de administração, a cargo do Departamento de Compras, com juntada aos autos.

Comprovação da adequação orçamentária e indicação da classificação funcional programática, a cargo da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Elaboração e aprovação do Termo de Referência e do edital, com submissão à assessoria jurídica.

Designação, por portaria, da comissão especial e da equipe técnica responsáveis pela condução e pela avaliação da Prova de Conceito, providência que precede a sessão de julgamento.

Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Consolidação, pelo Departamento de Transportes, do cadastro atualizado da frota, com tipo, placa ou número de identificação, chassi, marca, modelo, motorização, combustível, lotação por campus, dados do hodômetro ou do horímetro e gestor responsável por cada bem, dado sem o qual a implantação não se conclui no prazo previsto.

Definição, pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, dos parâmetros e limites de autorização a serem configurados no sistema e dos servidores usuários com os respectivos níveis de acesso.

Após a assinatura do contrato, acompanhamento dos prazos parciais de implantação, com cadastramento da frota em 5 (cinco) dias, treinamento dos gestores em 10 (dez) dias, treinamento dos usuários e condutores em 20 (vinte) dias e apresentação da rede credenciada mínima em 30 (trinta) dias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui relação de interdependência com outras contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, na medida em que a solução contratada opera de forma autônoma e não depende de sistema, obra ou serviço objeto de processo diverso.

Registra-se, contudo, que esta contratação sucede o instrumento contratual de gestão de frota que se encerra no mês de outubro, cuja vigência não comporta nova prorrogação, o que vincula o cronograma deste processo ao término daquele contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução das manutenções gera resíduos de descarte controlado, entre eles óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias e embalagens de produtos automotivos.

Como medida de tratamento, a contratada deverá assegurar que os estabelecimentos credenciados promovam a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observados a Lei nº 12.305/2010 e os sistemas de logística reversa aplicáveis, e comprovar, quando solicitada pela fiscalização, a regularidade ambiental dos estabelecimentos que executem serviços sujeitos a licenciamento, em especial os de troca de óleo, funilaria e pintura.

A devolução das peças substituídas à contratante, exigida como condição de pagamento, permite à Administração conferir a efetiva aplicação do item e definir a destinação do material retirado.

Registra-se efeito ambiental favorável decorrente do próprio objeto. A execução regular dos planos de manutenção preventiva, com troca de elementos filtrantes e regulação de motores e de bicos injetores, reduz o consumo de combustível e a emissão de poluentes, e a contratação contempla os serviços de revisão necessários ao atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.



13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual — PCA 2026, da UniRV – Universidade de Rio Verde**, publicado no Portal da Transparência da UniRV, disponível em:
https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a necessidade identificada, os requisitos mínimos definidos, o levantamento de mercado realizado, a solução proposta, as quantidades estimadas, a estimativa de valor, os resultados pretendidos e os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e institucionais analisados.

A contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração, compatível com o interesse público envolvido e apta a subsidiar o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à regular instrução do processo, observada a legislação aplicável.

A conclusão apoia-se na necessidade permanente de manutenção da frota, na ausência de estrutura própria para executá-la, no descarte fundamentado das alternativas examinadas e na existência de mercado apto a atender ao objeto pela modalidade Pregão Eletrônico.

Registra-se que o valor consignado neste estudo é estimativo e será confirmado pela pesquisa de preços conclusiva, e que a aptidão técnica da solução ofertada somente se considera demonstrada após a aprovação na Prova de Conceito, condição prévia à adjudicação do objeto.

15. RESPONSÁVEIS

Tiago Santos Ribeiro
Coordenador do Departamento de Transportes

Vinícius de Oliveira Fonseca
Departamento de Planejamento de Contratações



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por TIAGO SANTOS RIBEIRO, portador do CPF: 029.525.981-77, em 10/09/2026 15:04:08. Validar autenticidade em:
[http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/sbDv\\$Z58teX](http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/sbDv$Z58teX) - utilizando o código: sbDv\$Z58teX

Assinado digitalmente por VINICIUS DE OLIVEIRA FONCECA, portador do CPF: 030.461.291-06, em 10/09/2026 15:04:08. Validar autenticidade em:
[http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/sbDv\\$Z58teX](http://unirv.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/sbDv$Z58teX) - utilizando o código: sbDv\$Z58teX